



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APROVO

O presente Plano de Trabalho.

Em/...../.....

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 7/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de afiação e reparo em instrumentais pertencentes e utilizados na Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização (CME) do Hospital das Forças Armadas (HFA).

1.2. QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA
		CAT			
1	Afiação em Instrumentos de corte, como tesouras, incluindo lubrificação e polimento. A afiação e aferição deve considerar apenas as partes articuladas e de cortes, de forma não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor e saturado).	000017922	UND	4.000	
2	Restauração da superfície dos instrumentais com até 25 cm conforme padrões originais à base de cromo para retirada das ferrugens.	00020869	UND	1.500	
3	Substituição de partes e peças com desgastes de uso (parafusos, molas, travas).	00020869	UND	300	
4	Reconstrução/Reparo de Instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, rearticulação e/ou jateamento quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original. Sem aplicação de solda.	000016055	UND	2.000	
5	Reconstrução/Reparo de Instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajuste, alinhamento, rearticulação e/ou jateamento quando aplicável, respeitando a regulagem/alinhamento original. Com aplicação de solda inox em material construído em aço inox.	000016055	UND	500	
6	Colocação e/ou troca de Wídea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata.	000025992	UND	500	
7	Afiação e aferição de peças de materiais diversos, excluindo as tesouras tratadas no serviço do Item 01.	000017922	UND	500	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção periódica dos instrumentais tem por objetivo de corrigir alguns desgastes físicos dos instrumentais além de mantê-los bem afiados.

2.1.1. O contrato 16/2014 está em sua última parcela e não pode ser mais prorrogado com vencimento em 24 de maio de 2019.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Os instrumentais cirúrgicos necessitam de manutenção periódica, de modo a mantê-los em permanentes condições de uso. bem como realizar reparos de correção, que possam ocorrer inesperadamente, com ou não substituição de peças, evitando a paralisação dos equipamentos, que podem resultar em prejuízo ao fluxo normal de atividade do HFA. As peças utilizadas durante os reparos serão custeadas pelo HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. O compromisso de manter uma contratação permanente de empresa especializada para afiação e reconstrução dos instrumentais, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Os serviços contratados serão executados conforme demanda. O desgaste decorrente do uso sinaliza a necessidade de afiação e/ou restauração. Desta forma, não há necessidade de levantamento da quantidade de procedimento cirúrgicos realizados, tendo em vista que não há programação periódica para execução dos serviços e, além disso, há outros fatores que influenciam na sua demanda, como tempo de uso do instrumental e tipo de procedimento (os mais delicados ocasionam menos danos aos instrumentais).

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. A contratada executará os serviços técnicos de manutenção de instrumentais, nos casos que precise, com reposição de peças, nos instrumentos cirúrgicos.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.6.1. Não é o caso.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1. Não se aplica.

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Os instrumentais cirúrgicos e de procedimento clínicos são de uso fundamental para atendimento das demandas de materiais a serem processados pelo CME e atender as necessidades do Centro Cirúrgico, Clínicas, UTI e Odontoclínica, exigindo manutenções contínuas para mantê-los em funcionamento de forma segura e confiável. Há necessidade de efetivar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção para todos instrumentais do HFA.

2.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.9.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de manter tais equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, os quais quando submetidos a procedimentos cirúrgicos ou qualquer outro que seja invasivo tenha a garantia dos materiais lavados e esterilizados em equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

2.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.10.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina o CME do HFA.

2.10.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

3.3. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.

3.4. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as

normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

4.1. Não é o caso;

4.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO E/OU PEÇAS

4.2.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses para serviços e 12 (doze) meses das peças substituídas ou, até mesmo, a garantia do fornecedor;

4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes serviços e materiais de reposição permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus dependentes.

5.2. Os serviços constantes do objeto em referência serão destinados à Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização, proporcionado aos enfermeiros e técnicos de enfermagem administrar e integrar esse Centro de Esterilização pela permanência do correto funcionamento dos equipamentos constantes nesse Plano de Trabalho, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que os profissionais deste CME terá como distribuir tais materiais processados em cada equipamento na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de atendimento do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, contados do recebimento do pedido de reparo efetuado pela Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização, Engenharia Clínica ou pelo fiscal do contrato.

6.2. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço : Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900 Prédio da Lâmina (4º andar), portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2159, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 17:00h, contados do pedido enviado via email ou por contato telefônico.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900

6.3. Os serviços prestados serão aceitos, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Edital, Termo de referência e Contrato;

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Edital, Termo de referência e Contrato;

7. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Empresa contratada deverá comparecer para manutenção dos instrumentais e realizá-las no máximo sem retirar os instrumentos da SECME. Nos casos em que haja necessidade de uma análise em seu laboratório de serviços deverá ser programado junto ao SECME e os mesmos deverão sair desta Instituição num prazo de no máximo 10 dias por causa da necessidade de uso pelo CC e Clínicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. O HFA reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada de preços, onde serão levantados no mínimo 3(três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do HFA encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado.

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

8.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

8.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços contratados;

8.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.8. Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;

8.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais;

8.10. O HFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Indenizar, à contratada, as peças substituídas no equipamento da Seção, após aprovação pela fiscalização dos preços praticados e cobrados pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o HFA.

9.1.2. Facilitar ao HFA o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

9.1.3. A contratada deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar ao HFA aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

9.1.4. Refazer todo o serviço recusado pelo HFA, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

9.1.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

9.1.6. Responsabilizar-se por danos causados ao HFA e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo.

9.1.7. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

9.1.8. Comunicar ao HFA quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados

9.1.9. Manter as condições estabelecidas no edital, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.1.12. A contratada deverá comparecer às instalações do HFA, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 24 horas após ser notificado(a) pela Seção ou pelo Fiscal do Contrato, a fim de sanar o problema. No caso de o reparo depender da substituição de peças, a contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 3 (três) dias úteis, a contar da visita diagnóstica para

efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimento.

9.1.13. Em caso de eventuais trocas de componentes/peças dos equipamentos a contratada fornecerá ao HFA, impreterivelmente, Nota Fiscal referente à compra dos mesmos, comprovando a originalidade das mesmas, ou, no caso do contratado ser o próprio fornecedor da peça, apresentará ao HFA, além da Nota Fiscal, declaração de que a peça em questão é nova e original e responsabilizar-se-á integralmente pela garantia da mesma, inclusive se esta se estender além do prazo de vigência do contrato em questão.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2018.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
SIMONE TIPOLLA MARTI Respondendo pela chefia da Divisão de Enfermagem	FERNANDA APARECIDA DE A. SOARES SILVA Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida de Almeida Soares, Chefe**, em 28/09/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 28/09/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite Trojan, Chefe**, em 01/10/2018, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1235016** e o código CRC **D421B6FB**.